

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2006

(*) Portaria/MEC nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Ensino Superior de Ibaiti		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti, com sede na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO N°: 23000.009496/2003-33		
SAPIEnS N°: 20031006070		
PARECER CNE/CES N°: 281/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/8/2005

I – RELATÓRIO

A Associação de Ensino Superior de Ibaiti, em 21/8/2003, solicitou ao MEC a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti, com sede na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná.

Comprovada a regularidade fiscal e para-fiscal da instituição, foi designada Comissão de Verificação, constituída pelos professores Kléber Oliveira Veloso, da Universidade Federal de Goiás/UFGO, e Daniel Firmato de Almeida Glória, do Centro Universitário de Belo Horizonte.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 3 de dezembro de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado – pleito que, posteriormente, recebeu voto desfavorável da OAB.

• **Mérito**

A Comissão de Verificação elaborou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme os destaques que faço a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

- A IES conta com o Centro de Pesquisas e Projetos Acadêmicos, com a finalidade de intensificar a interação com a comunidade externa, por meio de atividades de pesquisa, de extensão e de estágios. Com esse objetivo, a Instituição firmou convênios com as entidades: Centro Integrado Escola-Empresa, Rotary Club de Ibaiti, Loja Maçônica Estrela Fraternal de Ibaiti, Pastoral da Criança, Casas Santa Terezinha, Destilaria de Alcool Ibaiti Ltda., Companhia Carborífera Cambuí S/A, Klabin-Indústria de Papel e Celulose S/A e Viação Jóia Ltda. Além desses, a IES mantém convênios com as Prefeituras Municipais de Ibaiti, Ventania, Curiúva, Sapopema, Pinhalão, Japira, Tomazina, Conselheiro Mairinck e Jundiá do Sul.

- A IES possui órgãos colegiados, fato que demonstra descentralização no desempenho administrativo.

- A Comissão considerou que o projeto pedagógico do curso de Direito atende aos princípios de interdisciplinaridade e de transdisciplinaridade. A matriz curricular contempla a

integração vertical e horizontal das disciplinas. A interação verificada favorece o desenvolvimento dos processos de análise, síntese, expressão, redação, criatividade, organização, julgamento e seleção.

- Existem condições para promover ações institucionais que favoreçam a capacitação docente, implantação dos critérios de admissão e de progressão na carreira docente, implantação do sistema de avaliação dos docentes, estímulo à produção científica, técnica, pedagógica, psicopedagógica e participação em eventos.

- Para os docentes que manifestarem interesse em participar de cursos de pós-graduação, a Instituição prevê incentivo e apoio, mediante subsídio financeiro, o mesmo ocorrendo na área administrativa, para inscrição em programas de atualização e de aperfeiçoamento. Está previsto o afastamento do professor, para cursos de mestrado e de doutorado, sem prejuízo dos seus vencimentos, condicionado à aprovação da Mantenedora.

- A política salarial está condicionada à titulação dos professores e a remuneração é compatível com a realidade de outras instituições de nível superior. Há previsão de gratificação para as funções de coordenação.

- A IES conta com excepcional infra-estrutura de alimentação.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

- A coordenação do curso de Direito estará a cargo da professora Kele Cristiani Diogo Bahena, mestre em Direito e Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão do Pinhal, no Paraná. Possui grande experiência profissional e demonstrou comprometimento com o projeto pedagógico do curso. O perfil profissional da professora indicada é condizente com as funções da coordenação.

- A Instituição prevê a participação do coordenador e a representação docente em reuniões dos órgãos colegiados acadêmicos, nos termos de seu Regimento Interno e do PDI.

- Há previsão de carga horária para os docentes, destinada às atividades regulares de orientação acadêmica.

- O projeto pedagógico do curso buscou ordenar o fluxo das disciplinas, matérias e atividades, com a finalidade de dar suporte e incentivo à pesquisa. A abordagem multidisciplinar e a transdisciplinar estão presentes.

- O projeto pedagógico prevê programas de extensão, de forma a embasar as atividades de ensino e de pesquisa e promover o contacto dos futuros profissionais do Direito com a comunidade. Com essa finalidade, serão desenvolvidos convênios, de interesse do curso, com instituições de sua região de influência, para obtenção de bolsas de estudo, realização de estágios, promoção de intercâmbios e cooperação, além da realização de pesquisas, cursos e eventos.

- A matriz curricular contempla os seguintes aspectos: soberania e relações de negócio entre Estados; Direito Internacional e suas implicações no Direito interno; Direito Comparado; Direito Ambiental; Direito das Relações de Consumo.

- As atividades complementares estão previstas no projeto pedagógico. Os estágios de estruturação acadêmica irão incentivar núcleos de pesquisa, como pré-requisito para elaboração de monografias.

- A Comissão considerou, entre outros aspectos, quanto à estrutura curricular, que o currículo apresenta equilíbrio entre disciplinas propedêuticas, profissionalizantes e atividades práticas; as ementas podem ser consideradas adequadas; a bibliografia indicada para o primeiro ano é atualizada e está dividida entre básica e complementar; o estágio regular supervisionado está organizado de forma satisfatória; a avaliação do processo de ensino-aprendizagem está prevista no Regimento e a proposta de avaliação do projeto pedagógico consta do PDI; e, o regulamento do estágio atende às expectativas do curso.

A Comissão de Avaliação considerou que todas as exigências relativas a essa dimensão foram atendidas.

Dimensão 3 – Corpo Docente

- O corpo docente do primeiro ano do curso é constituído por 9 (nove) mestres e 2 (dois) especialistas. Há termos de compromisso assinados pelos onze professores, em número suficiente para ministrar a carga horária prevista. Existe adequação entre a titulação dos professores e as disciplinas que serão ministradas.

- Todos os professores possuem experiência de mais de cinco anos fora do magistério.

- A coordenadora do curso será contratada em regime de tempo integral e os demais professores terão tempo parcial. A carga horária dos professores é destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão, avaliação, planejamento e supervisão.

Dimensão 4 – Instalações

- As instalações da biblioteca atendem à demanda do curso de Direito.

- São adequadas a área física da biblioteca e as condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade do acervo. Há duas salas para estudo em grupo e 15 cabines para estudo individual.

- O acervo conta com os títulos indispensáveis para o curso de Direito e com títulos adicionais de áreas correlatas. A proporção de um livro para cada grupo de 15 alunos é atendida, considerando-se as disciplinas do primeiro ano e as referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. Os periódicos são suficientes. A biblioteca conta com assinatura de jornais, de revistas de assuntos gerais e específicas do curso de Direito. Foi constatado o tombamento do acervo, classificado no sistema CDD, que será substituído pelo sistema CDU.

- Os serviços de biblioteca estão sob a responsabilidade de uma bibliotecária e de duas auxiliares.

- O horário de atendimento da biblioteca estende-se de 8h30 às 23h, de segunda a sexta-feira, e de 8h30 às 16h30, nos sábados.

- Há três laboratórios de informática, equipados com 70 microcomputadores, para atender aos cursos da IES.

- A IES definiu espaços para abrigar o Núcleo de Prática Jurídica e o Escritório Modelo.

As dimensões avaliadas obtiveram os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (<i>Contexto Institucional</i>)	100%	100%
Dimensão 2 (<i>Organização Didático-Pedagógica</i>)	100%	100%
Dimensão 3 (<i>Corpo Docente</i>)	100%	100%
Dimensão 4 (<i>Instalações</i>)	100%	100%
Total	100%	100%

A conclusão do parecer final da Comissão Verificadora foi elaborada nos seguintes termos:

“...decide:

ENCAMINHAR E RECOMENDAR a autorização para o funcionamento do curso de Direito na Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti – mantida pela Associação –, oferecendo 2 turmas anuais de 50 (cinquenta) alunos, sendo uma turma no período matutino e a outra no período noturno”.

A SESu, igualmente, aprova a autorização.

II – VOTO DO RELATOR

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti, com sede na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, instalada na Avenida Tertuliano de Moura Bueno, nº 1.400, Bairro Flamenguinho, mantida pela Associação de Ensino Superior de Ibaiti, com sede na mesma cidade e Estado, e à aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente